

**Processo:** 1072599

**Natureza:** Auditoria

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos de Minas

**À Secretaria da Segunda Câmara,**

Consoante documento eletrônico, código do arquivo n. 2161479, disponível no SGAP como peça n. 15, determinei a intimação do Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, prefeito de Patos de Minas, para que encaminhasse documentos e prestasse informações.

A 1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – 1ª Cfose (documento eletrônico, código do arquivo n. 2339670, disponível no SGAP como peça n. 20), todavia, concluiu que “[...] nem todas as medidas recomendadas pelo Conselheiro Relator foram concluídas” e que seria necessária a realização de nova diligência para monitoramento da sua implementação no acórdão disponível no SGAP como peça n. 7, código do arquivo n. 2009880, nos seguintes termos:

- Sejam encaminhadas informações acerca da conclusão dos serviços de pintura geral do prédio e colocação de mantas de impermeabilização previstas para estarem concluídas em 30/12/2020;
- Sejam demonstrados os componentes do sistema de combate a incêndio que já foram instalados na escola (extintores, sprinklers, detectores de fumaça etc.);
- Seja disponibilizada cópia dos projetos de combate a incêndio encaminhados ao Corpo de Bombeiros.

Diante do exposto, acolhendo a manifestação da Unidade Técnica, determino, nos termos do art. 140, *caput*, do RITCEMG, nova intimação do Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, prefeito de Patos de Minas, por via postal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste os esclarecimentos e encaminhe os documentos acima referenciados.

Disponibilize-se ao agente público cópia do estudo da Unidade Técnica (código do arquivo n. 2339670, disponível no SGAP como peça n. 20) e cientifique-lhe que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal, no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Por fim, acolhendo a sugestão da Unidade Técnica, determino que seja encaminhado ao órgão de controle interno do município de Patos de Minas, por meio eletrônico, cópia do Acórdão proferido nestes autos (peça n. 7, código do arquivo n. 2009880), bem como, cópia do relatório técnico da 1ª Cfose (códigos dos arquivos n. 1932277 e 2031672, disponíveis no SGAP como

peças n. 2 e 8, respectivamente) para comunicação das recomendações proferidas nos autos. Ainda nos termos da manifestação da 1ª Cfose, recomendo que a controladoria municipal atue junto à Unidade Técnica deste Tribunal de Contas, informando as ações empreendidas pela Administração para adequação do CMEI Tia Nicinha e a autorização de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros, o que poderia ser realizado por meio de vistoria mensal por parte da controladoria municipal.

Cumprida a intimação, determino a remessa dos autos à 1ª Cfose para análise.

Transcorrido o prazo sem a manifestação do gestor público, os autos devem retornar ao meu Gabinete.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2021.

Adonias Monteiro  
Relator  
*(assinado digitalmente)*